



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.532, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

"Dispõe sobre os itens que compõem a cesta básica, a que alude a Lei Municipal nº. 1.439, de 10 de abril de 2.003."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A cesta básica a que alude a Lei Municipal nº. 1.439, de 10 de abril de 2.003, será composta pelos seguintes itens: 5 (cinco) quilos de arroz tipo I; 2 (dois) quilos de feijão tipo I; 1,5 (um e meio) quilo de macarrão com ovos; 2 (duas) latas de óleo de soja com 900 ml cada uma; 2 (dois) quilos de açúcar refinado; 1 (um) quilo de sal; 350 (trezentos e cinquenta) gramas de molho de tomate; 1 (um) quilo de fubá; 500 (quinhentos) gramas de café; 2 (dois) pacotes de bolacha doce, com 200 (duzentos) gramas cada um; 1 (um) pote de tempero completo de 300 gramas; 400 (quatrocentos) gramas de leite em pó integral.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de agosto de 2003
- 39º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.